

LEI Nº 2.466 DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE ATLÉTICO CANÁPOLIS.”

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação: 02.01.06.278120009-2028-33504300 - Subvenção Social Clube Atlético Canápolis – R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 0201091854100122029-339030- Material de Consumo R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 26 de agosto de 2013

